



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº 1.030 / 2022

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a fim de que adote a iniciativa de Projeto de Lei que **dispõe sobre a Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música no Estado da Paraíba**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE
SALVAGUARDA, FOMENTO E INCENTIVO À
MÚSICA NO ESTADO DA PARAÍBA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídas as diretrizes a serem observadas quando da elaboração e da execução da Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música, com a finalidade de e valorizar a memória, promover o resgate cultural e estimular as novas formas de pensar e fazer a música na Paraíba.

Artigo 2º - A Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música será orientada pelos seguintes princípios:

- I - valorização da identidade, da diversidade e do pluralismo cultural da música paraibana;
- II - universalização do acesso à cultura e às formas de fomento;
- III - participação da sociedade civil;
- IV - interação com as demais políticas culturais do Estado da Paraíba;
- V - valorização de espaços de prática da música da Paraíba;
- VI - fomento às produções artístico-culturais relacionadas à música paraibana.

Artigo 3º - São diretrizes da Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música:

- I - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento democrático das políticas estaduais de cultura já vigentes;
- II - estimular o acesso à produção, ao registro e à difusão das composições;
- III - formular e implementar políticas públicas de produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços relacionados à música paraibana;
- IV – promover a preservação do patrimônio cultural paraibano, material e imaterial;
- V - promover ações e políticas que destaquem o protagonismo das diversas gerações da música paraibana.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

Nossa proposta institui a Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música. No momento em que os nossos músicos, compositores, artistas de modo geral, passam por um dos momentos mais difíceis em função da pandemia, iniciada no início de 2020, é sabido que muitos estados brasileiros têm políticas de incentivo à classe musical.

A Paraíba, cujo potencial musical é vasto, pode vencer as fronteiras e ganhar o seu devido reconhecimento é ampliar o saber da população sobre a arte da música. Dentre os objetivos trazidos na presente proposição, além de criar a Política Estadual de Salvaguarda, Fomento e Incentivo à Música, tem-se o estímulo à produção, ao registro e à difusão das composições feitas em nosso Estado e a promoção de ações e políticas que destaquem o protagonismo das diversas gerações da música do Estado da Paraíba.

É sabido que o setor musical gera um grande número de postos de trabalho e traz consigo relevantes efeitos econômicos sobre outros setores de serviços, contribuindo para uma diversificação da economia abrindo portas para novos empreendimentos em diversas áreas. O fortalecimento da cultura musical paraibana, com fulcro nessa iniciativa, mormente com o reconhecimento e a valorização do setor, será de vital importância para manter nossa história musical e nossas tradições ainda mais vivas.

Além disso, a competência legislativa estabelecida na Constituição Federal confere legitimidade ao Estado membro para dispor sobre a matéria:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual